



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 468/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Estadual de Educação a área Institucional nº 05 da Quadra 27, do Bairro Riacho da Mata, nesse município.

§ 1º - As metragens, limites e confrontações constam do registro respectivo aos lotes que são originários do R.3 – da matrícula nº 5.918, livro 2 do Sistema Registral de Imóveis de Ibitaré que originou o Bairro Riacho da Mata.

§ 2º - A área objeto de doação totaliza 5.120,54 m² (cinco mil, cento e vinte metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), em conformidade com memorial descritivo e planta em anexo.

Art. 2º. A doação destina-se a que o Governo do Estado de Minas Gerais às suas expensas construa, instale e mantenha em funcionamento a Escola Estadual ASC Bairro Riacho da Mata, para atender a população do Município e região.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal caso não ocorra a edificação, a instalação e o funcionamento da referida Escola Estadual.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Fica desafetado para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 05 de novembro de 2010.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I A LEI 468/2010

MEMORIAL DESCRITIVO

"Inicia-se no ponto 1 de coordenadas E=588.772,15 e N=7.784.468,10; segue pela divisa confrontando com a rua 13 por uma distância de 110,88 com azimute de 35°37'02" até o ponto 2 de coordenadas E=588.836,72 e N=7.784.558,24; deste, deflete à direita e segue confrontando com a rua 13 por uma distância de 2,50m com azimute de 80°37'02" até o ponto 3 de coordenadas E=588.839,19 e N= 7.784.558,65; deste deflete à direita e segue confrontando com a rua 25 por uma distância de 38,46m com azimute de 125°37'02" até o ponto 4 de coordenadas E=588.870,46 e N=7.784.536,25; deste, deflete à direita e segue confrontando com a rua 25 por uma distância de 2,50m com azimute de 170°37'02" até o ponto 5 de coordenadas E=588.870,87 e N=7.784.533,78; deste deflete à direita e segue confrontando com a rua 14 até o ponto 6 de coordenadas E=588.797,48 e N=7.784.431,34; deste deflete à direita novamente e segue confrontando com a citada rua 14 por uma distância de 2,50m com azimute de 90°55'07" até o ponto 7 de coordenadas E=588.794,99 e N=7.784.431,38; deste deflete à direita e segue confrontando com a rua 16 por uma distância de 41,16m com azimute de 146°13'11" até o ponto 8 de coordenadas E=588.772,11 e N=7.784.465,60; deste deflete à direita e segue confrontando com a rua 16 por uma distância de 2,50m com azimute de 180°55'07" até o ponto 1 onde teve início está descrição, totalizando uma área de 5.120,54m², de propriedade do MUNICÍPIO DE SARZEDO, por força do artigo 22 da lei 6.766/73, conforme Matrícula nº 5.918, Livro 2.

O imóvel descrito está avaliado em R\$ 142.146,19 (cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.